

023341 R

# VIGNA

## ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A  
Comissão de Credenciamento  
Edital de Credenciamento N 0000165/2020  
Rua Sete de Setembro, n 745, 4 andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.

**Ref.: Edital Credenciamento nº 0000165/2020**

Credenciamento da Sociedade de Advogados ALBUQUERQUE & MONIZ ARAGAO ADVOGADOS ASSOCIADOS para Prestação de Serviços Técnicos de Natureza Jurídica, nas áreas cível e trabalhista.

**Assunto: Recurso ao Credenciamento da Sociedade de Advogados ALBUQUERQUE & MONIZ ARAGAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.638/0001-08, com sede na Avenida Pacaembu, nº 1.641, no Bairro Pacaembu, São Paulo, neste ato representado pelo sócio administrador Dr. Paulo Roberto Vigna, vem à presença desta Comissão interpor

### RECURSO

ao credenciamento do escritório ALBUQUERQUE & MONIZ ARAGAO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.994.260/0001-43, de acordo com o previsto no item 7.1 do Edital de Credenciamento, assim como na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, nos termos abaixo declinados.

#### Da exposição de motivos

##### 1. Qualificação econômica financeira

Nos termos item 2.1.4 do Edital de Credenciamento, fazia-se necessária a juntada dos documentos nos termos abaixo:

2.1.4.1. *Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro;*

2.1.4.2. *O licitante deverá preencher o modelo ACF anexo ao edital – Análise*



# VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.vigna.adv.br](http://www.vigna.adv.br)

*Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);*

*2.1.4.3. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nos itens “2.1.4.1” e “2.4.1.2”, supra.*

*2.1.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.*

*2.1.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.*

Em que pese exigência do edital, a assessoria acima impugnada deixou de atentar-se ao requisito, juntando documento que não se adequa, pois, os itens destacados em amarelo não foram apresentados.

A empresa impugnada fez a juntada apenas dos seguintes documentos:

- Folhas 446: Termo de abertura de livro diário;
- Folhas 448: Termo de encerramento de livro diário;
- Folhas 449: ACF;

Os demais documentos em destaque não foram juntados no procedimento licitatório, não atendendo aos requisitos de habilitação.

## **2. Qualificação técnica**

### **Item 18.1, e do termo de referencia**

Nos termos item 18.1 e do Edital de Credenciamento, especialmente no Termo de Referência, fazia-se necessária a juntada dos documentos nos termos abaixo:

*Prova de experiência em direito bancário, através de atestado(s)/certidão em nome dos advogados integrantes da sociedade, de atuação na área cível e trabalhista, por período mínimo de 5 (cinco) anos;*



# VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.vigna.adv.br](http://www.vigna.adv.br)

Em que pese exigência do edital, a assessoria impugnada deixou de atentar-se ao requisito, juntando documento que não se adequa, pois, os documentos colacionados não comprovam o atendimento ao requisito exigidos, por estarem vencidos, senão vejamos:

- Folhas 460: Banestes – atestado de 31/05/2019 e desde 22/02/2016;
- Folhas 462: BRB – atestado de 07/06/2019 e desde 16/07/2013
- Folhas 463: Caixa – contrato de 01/06/2015 a 31/05/2018 e atestado de 08/02/2017
- Folhas 464: Caixa – vigência de 12 meses a partir de 14/04/2011 e atestado de 08/02/2013
- Folhas 465: Banco do Brasil – período de 12/2003 a 07/2005 e atestado de 20/10/2010

O Edital é claro ao mencionar a vigência dos documentos, nos termos do item 3.5, com os seguintes dizeres:

*Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados **válidos por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.*

E certo, portanto, que os documentos juntados pela sociedade impugnada estão vencidos, não podendo ser considerados/analizados pela Comissão.

## Item 18.1, f do termo de referencia

Nos termos item 18.1 f do Edital de Credenciamento, especialmente no Termo de Referência, fazia-se necessária a juntada dos documentos nos termos abaixo:

*Comprovação de representação judicial mínima de 1.000 (um mil) processos para área cível e 200 (duzentos) processos para área trabalhista, **na defesa de instituições financeiras**, podendo ser processos do BANRISUL e Controladas;*

Em que pese a exigência do Edital de Credenciamento, todos os documentos juntados pela sociedade impugnada, conforme folhas 466 a 567 não possui identificação das partes, não comprovando a atuação a favor de instituição financeira.

A título exemplificativo os *prints* abaixo:

### 49a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0045600-40.2003.5.01.0049 ATOrd - Autor - Finalizado

0110800-91.2003.5.01.0049 ATSum - Autor - Finalizado

0110900-46.2003.5.01.0049 ATSum - Autor - Finalizado

Lista de Processos (16 registros)					
Nº Processo	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
5026696- RS.2018.4.02.5101	RJRI015F	CAMELL FROTISTA - TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	PROCEDIMENTO COMUM *	28/11/2019 15:21:58 - Autos com Juiz para Despacho/Decisão

Avenida Pacaembu, 1641 – Pacaembu - São Paulo – SP  
CEP 01234001 - Fone: +55 11 3133.8000  
[www.vigna.adv.br](http://www.vigna.adv.br) – [contato@vigna.adv.br](mailto:contato@vigna.adv.br)

3 / 4



# VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.vigna.adv.br](http://www.vigna.adv.br)

---

Processo: 0074433-04.2005.8.19.0001 (2005.001.075814-6)	- Revisão de benefício previdenciário	(Com baixa)
Distribuição: 23/06/2005	- Cartório da 26ª Vara Cível	
Último Andamento: 02/05/2019	- Arquivamento	

---

Desta forma, a sociedade impugnada não comprova a atuação a favor de instituição financeira, não cumprindo o requisito do edital de credenciamento.

## Pedido

Dessa forma, não havendo a assessoria ora impugnada, respeitado os requisitos de credenciamento, necessário se faz a retificação do documento publicado no endereço eletrônico [https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw10hn\\_licitacoes\\_vender\\_detalhe.aspx?cat=AVISO&numero=0000165\\_2020](https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw10hn_licitacoes_vender_detalhe.aspx?cat=AVISO&numero=0000165_2020) datado de 29/09/2020, para que o escritório ALBUQUERQUE & MONIZ ARAGAO ADVOGADOS ASSOCIADOS., conste na relação de não credenciados, não podendo mais participar do presente certame.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de outubro de 2020

**PAULO ROBERTO**

**VIGNA:205340418**

**33**

Digitally signed by PAULO ROBERTO  
VIGNA:20534041833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=48066047000184,  
cn=PAULO ROBERTO VIGNA:20534041833  
Date: 2020.10.05 12:58:32 -03'00'

---

**VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**PAULO ROBERTO VIGNA**

**OAB/SP Nº. 173.477**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF Nº. 205.340.418-33**

